



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 602 / 2013.

***“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Ponte de Concreto – Cód. 1.040, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2013, com o valor de R\$ 499.521,69 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), destinados à finalização da construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Novo.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Ponte de Concreto – Cód. 1.040, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 589/2012, com o valor de R\$ 499.521,69 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), destinados à finalização da construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Novo.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 499.521,69 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 02.100.35	
15.451.0005.1.040 – Construção Ponte de Concreto	R\$ 459.820,61
4.4.90.51.00 – 01.100.35	
15.451.0005.1.040 – Construção Ponte de Concreto	R\$ 39.701,08

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 459.820,61 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um reais) vínculo (02.100.35) recursos este a serem repassados pela Casa Militar e o montante de R\$ 39.701,08 (trinta e nove mil, setecentos e um real e oito centavos) contrapartida do Município que serão suportadas por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
02.05.02 – Departamento de Obras  
154 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00  
15.451.0005.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 39.701,08

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de Janeiro de 2013.

  
FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

(assinatura) nesta Secretaria em nº

601, fls. 29, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa e Afins (oficial)

na imprensa da Prefeitura e da Câmara

Art. 65 L. 1.251/11

IARAS, 28, Janeiro, 2013

